

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Wilson Santos		

Acrescenta o inciso XI ao Art. 4º, Seção XI, Art. 14-A e altera a redação do Art. 34 ao Projeto de Resolução nº 258 de 2019 de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 4º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

IX – (...)

X – (...)

XI – Comenda Marechal Cândido Rondon

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Seção XI

Da Comenda Marechal Cândido Rondon

Art. 14-A A Comenda Marechal Cândido Rondon como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de Resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Art. 34 Ficam revogadas as Resoluções de nº 17, de 06 de julho de 1982, nº 18, de 06 de julho de 1982, nº 30, de 16 de outubro de 1984, nº 35, de 28 de dezembro de 1993, nº 73, de 11 de setembro de 1997, nº 99, de 27 de novembro de 1997, nº 118, de 17 de dezembro de 1997, nº 103, de 21 de outubro de 2003, nº 346, de 09 de dezembro de 2004, de nº 349, de 15 de dezembro de 2004, de nº 540, de 08 de junho de 2006, de nº 560, de 10 de agosto de 2006, de nº 759, de 05 de outubro de 2007, de nº 761, de 26 de outubro de 2007, de nº 835, de 12 de março de 2008, de nº 846, de 26 de março de 2008, de nº 893, de 26 de junho de 2008, de nº 909, de 21 de julho de 2008, de nº 951, de 11 de setembro de 2008, de nº 969, de 30 de outubro de 2008, de nº 1.102, de 19 de março de 2009, de nº 1.152, de 15 de abril de 2009, de nº 1.217, de 18 de junho de 2009, de nº 1.498, de 19 de abril de 2010, de nº 2.022, de 28 de abril de 2011, de nº 2.031, de 25 de maio de 2011, de nº 2.080, de 30 de junho de 2011, de nº 2.108, de 25 de agosto de 2011, de nº 2.976, de 19 de dezembro de 2012, de nº 3.045, de 09 de maio de 2013, de nº 3.573, de 12 de junho de 2014, de nº 3.611, de 26 de fevereiro de 2014, de nº 3.913, de 05 de junho de 2014, de nº 3.942, de 12 de junho de 2014, de nº 4.334, de 30 de setembro de 2015, de nº 4.376, de 02 de dezembro de 2015, de nº 4.414, de 15 de janeiro de 2016, de nº 6.227, de 18 de dezembro de 2018, de nº 6.228, de 16 de janeiro de 2019, de nº 6.314, de 16 de maio de 2019, bem como o inciso VIII do art. 171 e o inciso II do art. 239, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Cândido Mariano da Silva Rondon (1865-1958), ou Marechal Rondon como é bem conhecido, merece manter-se nas Honrarias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pelos trabalhos notáveis que desenvolveu a serviço da pátria brasileira em várias frentes. Duas delas se destacaram. Cabe salientar, inicialmente, nesta justificativa que Cândido Mariano da Silva Rondon era um apaixonado pelo Brasil. O amor de Rondon à pátria brasileira traduzia em palavras, gestos e obras. Nas suas andanças pelos sertões brasileiros ainda não conhecidos Rondon levava os símbolos da pátria. Nas palavras de uma de seus biógrafos, Todd A. Diacon: “Em plena selva, tão longe do Rio de Janeiro, ordenou que o Hino Nacional fosse tocado em um gramofone levado até lá exclusivamente com essa finalidade (...) o Hino Nacional anunciava sonoramente que aquelas terras e o povo que as habitava eram agora tão “brasileiros” quanto quem vivia nas cidades. A bandeira brasileira adejava no alto de um mastro comprido cravado no meio da selva, reforçando as lições sobre a importância de construir a nação que eram aprendidas sob ela” (Rondon – o Marechal da floresta. Tradução Laura Teixeira Motta; coordenação Elio Gaspari e Lilia M. Schwarcz – São



Paulo: Companhia das Letras, 2006.) O compromisso do Marechal Rondon com o Brasil manifestou-se com maior força e visibilidade nos trinta anos que passou em Mato Grosso, seu estado natal, e em territórios da Amazônia – lembrando a homenagem que lhe foi prestada no estado de Rondônia! – construindo linhas telegráficas, a partir de 1890, que visavam integrar o nosso País. Supervisionou a linha telegráfica de 580 quilômetros ligando Cuiabá a uma estação no oeste de Goiás. Posteriormente os trabalhos de ligação Cuiabá-Corumbá. A partir de 1900 vieram desafios mais amplos: foram aproximadamente 1800 quilômetros de linhas telegráficas, 350 quilômetros através do Pantanal e outros 240 através de florestas. A partir de 1907 as linhas telegráficas sob supervisão e o comando diretos de Rondon transcendem os territórios matogrossenses e chegam à bacia amazônica nos territórios do Amazonas, do Acre, do Alto Purus e do Alto Juruá onde situa-se atualmente o estado de Rondônia. Às atividades de integração nacional através das linhas telegráficas que eram essenciais na época, Rondon desenvolvia explorações para conhecimento de territórios e atividades de cartografia para melhores informações sobre as diferentes realidades do imenso e fascinante continente nacional brasileiro. Outra contribuição notável do Marechal Rondon ao nosso país foi a sua relação amorosa com os indígenas. Assim como Jerônimo de Albuquerque que no alvorecer da história brasileira, era neto de índia e “disse tinha orgulho e fazia alarde”, Rondon era descendente de índios terena e bororo. Nas suas caminhadas Brasil adentro, Rondon alertava seus comandados e acompanhantes sobre as possibilidades de ataques e dava ordens expressas de não revidarem. “Morrer se preciso for, matar nunca” era o sentimento e a ordem manifesta na relação com os índios. Ordem que se aplicava ao próprio comandante. A relação respeitosa de Rondon com os indígenas se traduzia concretamente no respeito à vida, à integridade física e emocional, a cultura e práticas existenciais, convivenciais e de relação com a natureza. As relações de respeito e de diálogo do Marechal Rondon com as tribos indígenas nas suas atividades em torno das pesquisas e das linhas telegráficas levaram à criação do Serviço de Proteção aos Índios. Tornou-se o primeiro diretor deste serviço em 14 de março de 1910, enfatizando a necessidade de “proteção dos indígenas contra ataques, o direito dos índios ao título de posse das terras que ocupavam e a necessidade de restituir terras já usurpadas pelos brancos”. Rondon reiterou o compromisso de “manter-se o mais escrupuloso respeito pela organização interna das diversas tribos, não intervindo para alterá-lo senão com brandura e fraternalmente, sem forçar nem enganar, sempre, portanto, consultando a vontade deles”. Nos seus esforços, sempre pacíficos, de estabelecer relações com os índios nambikwara, Rondon aprendeu a língua nambikwara. Nas palavras do já citado biógrafo de Rondon: “A invenção e a reinvenção de Cândido Mariano da Silva Rondon continuará a acompanhar a invenção e a reinvenção da nação brasileira”. Em 1912, o antropólogo e escritor Edgard Roquette – Pinto que por muitos anos dirigiu o Museu Nacional, esteve no norte de Mato Grosso e testemunhou o legado de Rondon: “Em relação à dedicação de Rondon aos indígenas do Brasil, Roquette-Pinto não deixou de lembrar a importância do contato que este vinha realizando com a população do interior, possibilitando a coleta de materiais etnográficos e o conhecimento de diferentes grupos indígenas (...). A influência do tenente-coronel Cândido Rondon sobre Roquette-Pinto seria, sem dúvida, decisiva tanto no seu modo de conceber a realidade do interior do Brasil quanto no tratamento dispensado aos grupos indígenas e a população sertaneja (...). Além de construção das linhas telegráficas, a Comissão Rondon também tinha como objetivo realizar, por meio de experiências científicas, o reconhecimento hidrográfico e topográfico da região, o estudo das riquezas minerais, a observação da fauna e da flora, a descrição das condições de vida e o conhecimento das línguas e dos costumes das populações indígenas e sertanejas (...). A conquista geográfica e todo o empreendimento levado a cabo pela Comissão Rondon só seria comparável à “ciclópica” realização do canal do Panamá ...” (Vanderlei Sebastião de Souza; Em busca do Brasil – Edgard Roquette-Pinto e o retrato antropológico brasileiro (1905-1935). Rio de Janeiro: FGV Editora e Editora Fiocruz, 2017). A vida do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon expressa muito bem a capacidade do povo brasileiro de buscar a plena afirmação do projeto nacional através da integração do território nacional, do desenvolvimento integral, integrado e sustentável, respeitando a identidade, a cultura e os valores dos que formaram a nacionalidade e que nos precederam nestas generosas terras brasileiras.



Assim, nobres pares manter-se a Comenda Cândido Mariano da Silva Rondon é um reconhecimento à extraordinária contribuição deste brasileiro notável ao nosso país e à nossa identidade histórica e cultural. Rondon foi um militar qualificado, corajoso, com profundos sentimentos patrióticos e nacionalistas, que ousou usar, com destemor, as armas da justiça e da não-violência.

Assim, espero contar com o apoio de Vossas Excelências para que o Marechal Rondon tenha o lugar que merece no coração e na memória do povo mato-grossense.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Novembro de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual